

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **669/2021/GAMA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9266



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 669/2021/GAMA/SUPEL/RO

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria n° 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o n° 669/2021/GAMA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é: **Aquisição de embarcações conforme solicitado nos memorandos de n° 0018268229, 0018515097, 0018579913**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais n° 10.520/02](#) e [n° 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual n° 25.829/2021](#), [Decreto Estadual n° 25.969/2021](#), [Decreto Estadual n° 26.182/2021](#), [n° 16.089/2011](#), [n° 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal n° 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar n° 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual n° 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2021.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.231692/2021-61**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Aquisição de embarcações conforme solicitado nos memorandos de nº **0018268229, 0018515097, 0018579913**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas [no item 7.2 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Garantia/Assistência Técnica: Ficam aquelas estabelecidas [no item 11 e 12 do Anexo I – Termo de Referência](#), os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas [no item 8 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Das Características Do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no item 3 do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24., §2º do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do §2º do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: gama.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9266 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei n. 10.520/02)

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio;

5.4.2.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, execução técnica complexa, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos mínimo de habilitação do edital.

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços COM VALOR TOTAL DO LOTE (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (**Decreto Estadual nº 26.182/2021**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Decreto Estadual nº 26.182/2021**).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **“DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5.1. Conforme as disposições do do Decreto Estadual nº 26.182/2021, art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente:

I - os documentos de habilitação exigidos no edital; e

II - proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEFOR, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

§ 10. Havendo previsão no edital, o pregoeiro poderá aceitar a proposta registrada no sistema.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.1.1.1. Em conformidade com o Decreto Estadual n. 26.182/2021 do dia 24/06/2021, dispostos nos artigos:

Art. 27., inciso § 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou dos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta.

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar dos intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Estadual nº 21.675, de 3 de março de 2017, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda as primeiras hipóteses.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder à negociação de preços com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, analisado o disposto no Capítulo X.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a [Lei Complementar n. 123/06](#), CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da [Lei Federal nº 8.666/93](#), após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Comprasnet **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, **convocará todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado,** para enviar:

11.5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. O **PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5](#).

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s), tendo as mesmas que cumprirem as disposições do art. 26, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, quanto ao momento do envio dos documentos referentes a proposta de preços e habilitação;

13.1.2. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

c) Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL, os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

Para os itens de nº 1,2,3,4,5,6 apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de 30% do atestado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

13.8.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

13.10.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 13.10](#) do Edital.

13.11. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.13. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.16.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14 – DOS RECURSOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

16.4. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.5. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4o É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.6. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.7. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.
- d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.
- e) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- f) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- g) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria
- h) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

17 – DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 16 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 19 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 17.2 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 17.1 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, estão consignados no orçamento da Unidade Gestora **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Fonte 0216/0616, Programa/Projeto Atividade 2706/2709/2847, Elemento de Despesa 44.90-52.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.12.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 e Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº 26.182/2021, de 24.06.2021](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.supel.ro.gov.br.

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9266**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

24 – ANEXOS

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato

Porto Velho-RO, **18, de novembro de 2021.**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. **300109135**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo **A aquisição de embarcações**, visando atender as necessidades básicas desta **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

1.2. Da caracterização do objeto como comum

1.2.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos da [Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002](#), e do [Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019](#).

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é Aquisição de embarcações conforme solicitado nos memorandos de nº [0018268229](#), [0018515097](#), [0018579913](#).

2.2. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais a serem disponibilizados para atender a Coordenadoria de Proteção Ambiental, Coordenadoria de Recursos Hídricos e Coordenadoria de Unidades de Conservação.

2.3. A presente contratação/aquisição será regida pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e normas correlatas.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:

3.1. Especificações técnicas e quantitativas

3.1.1. Da Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda, chapa 03mm de espessura no casco (fundo) e no mínimo de 2,5mm nas laterais (borda), com quilhas de no mínimo 20 mm ² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral; com no mínimo 03 quilhas em "v" na parte externa do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco; estrado em alumínio antiderrapante; popa reforçada; plataforma de proa com porão para acomodar equipamentos; com capota removível e escamoteável com tubos de alumínio 1 1/4" e cobertura em lona vinílica; com 08 poltronas estofadas com base em polipropileno; console c/ para brisa de acrílico; KIT SMARTHCRAFT: painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no	UND.	04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo; luz de navegação completa e iluminação interna, interruptores a prova d'água; buzina; 02 tanques (polietileno) de combustível com capacidade mínima 85 Lts cada com boia e relógio marcador com filtro separador d'água; bomba de porão com capacidade mínima de 1.500gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de no mínimo 60 amperes blindada; escada de popa. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 08 (oito) coletes salva vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, com o nome "sedam" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, desta Secretaria. O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e a inscrição de sua número junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação.

2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 35 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; sistema de monitoramento de combustível instantâneo; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cártter úmido; Sistema de direção a distância; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 20 e 25 polegadas; Hélice em inox original; Peso líquido de no máximo 170 Kg; manual de instrução em português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa "U" de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com 12 cm de largura com tapete para apoio da embarcação, pneus aro 14" com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão por parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar o equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Obs: O reboque deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES:

Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço de montagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito na especificação constante no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência..</p>		
02	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral; estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ para-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo por SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo com 02 (dois) tanques de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria blindada de no mínimo 60 (sessenta) amperes e chave geral blindada. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, junto a Delegacia Fluvial de Porto Velho-RO, com o nome "SEDAM" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM . O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela</p>	UND	12

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Sedam, e o número de inscrição junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação, conforme arte a ser retirada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cártter úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo 140 kg; manual de instrução em Português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com no mínimo 12 cm de largura forrada com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual de no mínimo 1.200 lbs, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar do equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES: Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relavas à

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço desmontagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.

Da Coordenadoria de Recursos Hídricos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
02	03	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE Embarcação fabricada em duralumínio naval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e	UND	02

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

02mm nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral; estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ para-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, voltímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e partida elétrica; sistema de navegação completo tanque de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de gel de no mínimo 75 ampéres e chave geral blindada.

A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão.

Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada junto a Delegacia Fluvial da Marinha Brasileira localizada em Porto Velho-RO, e a inscrição com o número de registro aposta na parte superior das bordas externas próxima a popa, em tinta automotiva na cor branca conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O Nome da embarcação deverá ser retirado pela licitante vencedora junto a Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC da SEDAM e deverá ser inserida conforme arte apresentada na parte superior frontal nas bordas externas conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

MOTOR DE POPA DE 60HP, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de partida manual e elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível carburado; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cárter úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabetas (altura do espelho de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo; manual de instrução.</p> <p>CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi,berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga no mínimo 400kg; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água. O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente.</p> <p>Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.</p> <p>Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p>		
04	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE</p> <p>Embarcação fabricada em duralumínionaval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral;estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ pára-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, voltímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d’água;sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e partida elétrica;sistema de navegação completo tanque de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d’água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d’água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de gel de no mínimo 75 ampéres e chave geral blindada.</p>	UND	04

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão.

Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada junto a Delegacia Fluvial da Marinha Brasileira localizada em Porto Velho-RO, e a inscrição com o número de registro aposta na parte superior das bordas externas próxima a popa, em tinta automotiva na cor branca conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O Nome da embarcação deverá ser retirado pela licitante vencedora junto a Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC da SEDAM e deverá ser inserida conforme arte apresentada na parte superior frontal nas bordas externas conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

MOTOR DE POPA DE 40 HP, 04 tempos, com no mínimo 02 (dois) cilindros em linha; capacidade volumétrica de no mínimo 680CC; taxa de compressão mínima de 6,0; rotação de 4.500 a 6.000 RPM; sistema de partida elétrica e manual; sistema de ignição CDI; alternador de no mínimo 6 amperes; combustível pré misturado; sistema de injeção de combustível carburado; sistema de arrefecimento à água; exaustor através do hélice; sistema de direção manual braço de comando (manche); sistema de inclinação manual; sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; rabeta (altura do espelho de popa) de 14 até 16 polegadas; hélice em alumínio original; peso líquido entre 65 a 75 Kg com os seguintes acessórios: tanque de combustível com mangueira e bulbo; jogo de ferramentas; manual em língua portuguesa e 01 jogo de velas reserva. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi,berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga no mínimo 400kg; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água. O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente.</p> <p>Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.</p> <p>Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Da Coordenadoria de Unidades de Conservação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
03	05	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA</p> <p>1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda, chapa 03mm de espessura no casco (fundo) e no mínimo de 2,5mm nas laterais (borda), com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral; com no mínimo 03 quilhas em "v" na parte externa do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco; estrado em alumínio antiderrapante; popa reforçada; plataforma de proa com porão para acomodar equipamentos; com capota removível e escamoteável com tubos de alumínio 1 1/4" e cobertura em lona vinílica; com 08 poltronas estofadas com base em polipropileno; console c/ para brisa de acrílico; KIT SMARTHCRAFT: painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo; luz de navegação completa e iluminação interna, interruptores a prova d'água; buzina; 02 tanques (polietileno) de combustível com capacidade mínima 85 Lts cada com boia e relógio marcador com filtro separador d'água; bomba de porão com capacidade mínima de 1.500gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de no mínimo 60 amperes blindada; escada de popa. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 08 (oito) coletes salva vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000</p>	UND.	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, com o nome "sedam" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, desta Secretaria. O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e a inscrição de sua número junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação.

2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 35 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; sistema de monitoramento de combustível instantâneo; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cárter úmido; Sistema de direção a distância; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 20 e 25 polegadas; Hélice em inox original; Peso líquido de no máximo 170 Kg; manual de instrução em português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa "U" de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14" com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão por parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar o equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Obs: O reboque deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental -

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

SEDAM;
INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES:
Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluviabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço de montagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito na especificação constante no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência..		
06	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral; estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ para-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo por SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo com 02 (dois) tanques de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria blindada de no mínimo 60 (sessenta) amperes e chave geral blindada.</p> <p>Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, junto a Delegacia Fluvial de Porto Velho-RO, com o nome "SEDAM" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM . O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e o número de inscrição junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação, conforme arte a ser retirada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.</p> <p>2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina;</p>	UND	01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

sistema de injeção de combustível eletrônico; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cáster úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo 140 kg; manual de instrução em Português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com no mínimo 12 cm de largura forrada com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual de no mínimo 1.200 lbs, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar do equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES: Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluviabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço desmontagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n° 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

4. DA DESTINAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
01	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda, chapa 03mm de espessura no casco (fundo) e no mínimo de 2,5mm nas laterais (borda), com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral; com no</p>	04	<p>Coordenadoria de Proteção Ambiental Coordenador: Marcos de Souza Trindade Contato Telefone: (69) 3212-9613 / (69) 98482-8708 (WhatsApp) E-mail: copam@sedam.ro.gov.br</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

mínimo 03 quilhas em "v" na parte externa do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco; estrado em alumínio antiderrapante; popa reforçada; plataforma de proa com porão para acomodar equipamentos; com capota removível e escamoteável com tubos de alumínio 1 1/4" e cobertura em lona vinílica; com 08 poltronas estofadas com base em polipropileno; console c/ para brisa de acrílico; KIT SMARTHRCRAFT: painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo; luz de navegação completa e iluminação interna, interruptores a prova d'água; buzina; 02 tanques (polietileno) de combustível com capacidade mínima 85 Lts cada com boia e relógio marcador com filtro separador d'água; bomba de porão com capacidade mínima de 1.500gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de no mínimo 60 amperes blindada; escada de popa. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 08 (oito) coletes salva vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, com o nome "sedam" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, desta Secretaria. O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e a inscrição de sua número junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

embarcação.

2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 35 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; sistema de monitoramento de combustível instantâneo; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cárter úmido; Sistema de direção a distância; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 20 e 25 polegadas; Hélice em inox original; Peso líquido de no máximo 170 Kg; manual de instrução em português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão por parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar o equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Obs: O reboque deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES:

Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluviabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço de montagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito na especificação constante no Termo de Referência. Todos os bens

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência..</p>		
02	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral; estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas</p>	12	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

com base em polipropileno, console c/ para-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo por SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo com 02 (dois) tanques de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria blindada de no mínimo 60 (sessenta) amperes e chave geral blindada. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, junto a Delegacia Fluvial de Porto Velho-RO, com o nome "SEDAM" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM . O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e o número de inscrição junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação, conforme arte a ser retirada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4

TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Carter úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo 140 kg; manual de instrução em Português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com no mínimo 12 cm de largura forrada com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual de no mínimo 1.200 lbs, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar do equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

PROponentes: Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluviabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço desmontagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

	<p>equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.</p>		
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	DESTINAÇÃO
03	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE Embarcação fabricada em duralumínio naval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral;estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ parabrisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, voltímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água;sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e partida elétrica;sistema de navegação completo tanque de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de gel de no mínimo 75 ampéres e chave geral blindada. A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínimia de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e</p>	02	<p>Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH</p> <p>Coordenadora: Daniely Cunha Oliveira Sant'Anna</p> <p>Contato: Telefone: +55(69) 3212-9617 / 98482-8512</p> <p>E-mail: coreh@sedam.ro.gov.br</p>

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão.

Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada junto a Delegacia Fluvial da Marinha Brasileira localizada em Porto Velho-RO, e a inscrição com o número de registro aposta na parte superior das bordas externas próxima a popa, em tinta automotiva na cor branca conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O Nome da embarcação deverá ser retirado pela licitante vencedora junto a Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC da SEDAM e deverá ser inserida conforme arte apresentada na parte superior frontal nas bordas externas conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

MOTOR DE POPA DE 60HP, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de partida manual e elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível carburado; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cárter úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo; manual de instrução.

CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi,berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga no mínimo 400kg; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água. O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE
Embarcação fabricada em duralumínionaval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com **06 metros** de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco e lateral;estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ pára-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, voltímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água;sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e partida elétrica;sistema de navegação completo tanque de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de gel de no mínimo 75 ampéres e chave geral blindada.

Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão.

Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente registrada junto a Delegacia Fluvial da Marinha Brasileira localizada em Porto Velho-RO, e a inscrição com o número de registro aposta na parte superior das bordas externas próxima a popa, em tinta automotiva na cor branca conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O Nome da embarcação deverá ser retirado pela licitante vencedora junto a Coordenadoria de Unidades de Conservação – CUC da SEDAM e deverá ser inserida conforme arte apresentada na parte superior frontal nas bordas externas conforme padrão definido pela Marinha do Brasil.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

MOTOR DE POPA DE 40 HP, 04 tempos, com no mínimo 02 (dois) cilindros em linha; capacidade volumétrica de no

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

mínimo 680CC; taxa de compressão mínima de 6,0; rotação de 4.500 a 6.000 RPM; sistema de partida elétrica e manual; sistema de ignição CDI; alternador de no mínimo 6 amperes; combustível pré misturado; sistema de injeção de combustível carburado; sistema de arrefecimento à água; exaustor através do hélice; sistema de direção manual braço de comando (manche); sistema de inclinação manual; sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; rabeta (altura do espelho de popa) de 14 até 16 polegadas; hélice em alumínio original; peso líquido entre 65 a 75 Kg com os seguintes acessórios: tanque de combustível com mangueira e bulbo; jogo de ferramentas; manual em língua portuguesa e 01 jogo de velas reserva. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi,berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga no mínimo 400kg; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água. O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente.

Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Todos os equipamentos do conjunto deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
05	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda, chapa 03mm de espessura no casco (fundo) e no mínimo de 2,5mm nas	01	Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC Coordenador: Denison

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

laterais (borda), com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral; com no mínimo 03 quilhas em "v" na parte externa do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com alumínio na mesma espessura do casco; estrado em alumínio antiderrapante; popa reforçada; plataforma de proa com porão para acomodar equipamentos; com capota removível e escamoteável com tubos de alumínio 1 1/4" e cobertura em lona vinílica; com 08 poltronas estofadas com base em polipropileno; console c/ para brisa de acrílico; KIT SMARTHRCRAFT: painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo tipo SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo; luz de navegação completa e iluminação interna, interruptores a prova d'água; buzina; 02 tanques (polietileno) de combustível com capacidade mínima 85 Lts cada com boia e relógio marcador com filtro separador d'água; bomba de porão com capacidade mínima de 1.500gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria de no mínimo 60 amperes blindada; escada de popa. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 08 (oito) coletes salva vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, com o nome "sedam" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, desta Secretaria. O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e a inscrição de sua número junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação.

2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 35 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; sistema de monitoramento de combustível instantâneo; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cáter úmido; Sistema de direção a

Trindade da Silva

Contato:

Telefone: (69) 3212-9616

E-

mail: cuc_ro@sedam.ro.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

distância; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 20 e 25 polegadas; Hélice em inox original; Peso líquido de no máximo 170 Kg; manual de instrução em português.

3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com 12 cm de largura com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão por parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar o equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM. Obs: O reboque deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito em vigor, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES:

Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e fluabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço de montagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito na especificação constante no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência..

CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA
1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, sendo 01 na parte externa em cada lateral, 03 na parte inferior do casco e 06 quilhas longitudinal na parte interna do casco com

01

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

alumínio na mesma espessura do casco e lateral; estrado em alumínio antiderrapante, capacidade para 06 pessoas, com capota removível e escamoteável, com 06 poltronas estofadas com base em polipropileno, console c/ para-brisa de acrílico, painel de instrumentos contendo marcadores de RPM, velocidade, velocímetro e horímetro, sonar com PGS, 1 saída de energia de 12 Volts no Painel todos a prova d'água; sistema de direção completo por SAF-T c/ cabos de direção, comando à distância com sistema Power Trimm e parda elétrica; sistema de navegação completo com 02 (dois) tanques de combustível com capacidade mínima de 85L, c/ filtro separador d'água, bóia e marcador de combustível, bomba de porão com capacidade mínima de 1100gph c/ automático e kit de saída d'água, com suporte acompanhado de 1 (uma) bateria blindada de no mínimo 60 (sessenta) amperes e chave geral blindada. Obs: A embarcação deverá vir acompanhada dos seguintes acessórios: 01 (uma) bateria com capacidade mínima de 60 amperes; 06 (seis) cadeiras giratórias almofadadas e dobráveis; 06 (seis) coletes salva-vidas com capacidade para suportar até 120 Kg de peso devidamente aprovado pela Marinha do Brasil ou INMETRO; 01 (um) par de remos plástico com cabo em alumínio; 01 (um) cilibrin com capacidade de iluminação mínima de 150.000 lumens, 12v, foco de mão. Obs: A embarcação deverá ser entregue devidamente com inscrição na Marinha do Brasil, junto a Delegacia Fluvial de Porto Velho-RO, com o nome "SEDAM" na cor verde conforme arte a ser retirada pela futura contratada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM . O nome na embarcação deverá ser oposta na partes laterais da proa em tamanho definido pela Sedam, e o número de inscrição junto a Marinha do Brasil, deverá ser oposta na da proa no tamanho definido em tinta automotiva de auto adesão, na cor branca ou outra cor compatível com a cor da embarcação, conforme arte a ser retirada junto a Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCI; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; Sistema de arrefecimento à água com termostato; Exaustor através do hélice; sistema de lubrificação por Cárter úmido; Sistema de direção a distancia; sistema de inclinação elétrico/mecânico tipo Power Trimm; Sistema de engrenagem (câmbio) F-N-R; Rabeta (altura do espelho de popa) entre 18 e 20 polegadas; Hélice em alumínio original; Peso líquido de no máximo 140 kg; manual de instrução em Português.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, berço com viga de madeira com no mínimo 12 cm de largura forrada com carpete para apoio da embarcação, pneus aro 14” com 01 (um) estepe acoplado em suporte lateral ou na parte inferior da carreta; para-choques traseiro com extensor; suspensão tipo parabólica com feixe com no mínimo 05 molas de até 1,20mts por jumelos e amortecedor e barra estabilizadora; munheca de acoplamento automático para esfera de 0,50mm, porta bico regulável com borracha especial para não estragar a proa do barco com guincho manual de no mínimo 1.200 lbs, pintura eletrostática em esmalte sintético automotivo de alta quantidade, cabeçalho com roda giratória na ponta do cambão, capacidade de carga mínimo para suportar do equipamento embarcação/motor; sistema elétrico completo com conexão por chicote com plug para tomada em metal com lanternas em Led resistente a água, com 02 (duas) cintas catracas para amarração. Obs: O equipamento deverá atender a todas as especificações e normas de fabricação de acordo com o INMETRO e legislação de trânsito vigente. Obs: O reboque deverá ser entregue devidamente emplacado no Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia, em nome da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

INFORMAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS LICITANTES PROPONENTES:

Não será admitido produtos usados ou de má qualidade; Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante solicitação de prorrogação de prazo, com a devida justificativa/motivação, a qual será deliberada pelo gestor da pasta. A empresa vencedora deverá fazer entrega técnica do barco e motor, passando os procedimentos de uso aos servidores designados pelo SEDAM, conforme especificado no Termo de Referência - " da entrega técnica". O barco, motor e reboque deverão ter assistência técnica comprovada na cidade de Porto Velho-RO, com declaração do proponente informando o nome do representante/assistência técnica, indicando ainda endereço, CNPJ e telefone de contato. Poderá ser realizado teste dos equipamentos no transporte (estrada) e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

<p>flutuabilidade (água), de forma a se verificar a o seu perfeito funcionamento; Todos os itens serão conferidos e analisados quanto a qualidade do produto, espessura das chapas e serviço desmontagem, por técnicos especializados; A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito no Termo de Referência. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, não serão recebidas. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM; Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no Termo de Referência; A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no Termo de Referência.</p>		
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. Da necessidade da contratação:

5.1.1. Da justificativa pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM:

- 5.1.1.1. Considerando que esta Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, vem otimizando os trabalhos de fiscalização promovendo ações integradas de forma eficiente e abrangente, buscando utilizar os mais diversos meios nas ações de prevenção e repressão aos ilícitos ambientais;
- 5.1.1.2. Considerando que nos últimos anos foram disparadas diversas operações, a exemplos: OPERAÇÃO DRAGAS visando o combate à extração irregular de minérios e a OPERAÇÃO IARA que visa o combate à pesca predatória;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

5.1.1.3. Além do já exposto, para a melhor aquisição dos itens em tela no quadro anexo a este memorando, é necessário considerar peculiaridades inerentes a COPAM/SEDAM no desenvolvimento de sua atividade precípua de fiscalização e monitoramento fluvial, no que diz respeito aos modelos de barcos e motores de popa. Desta forma, deve-se considerar que:

- a) A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM RO já possui em sua frota embarcações com motores de popa da **marca Mercury**, dentre as quais já são utilizadas pela COPAM na fiscalização fluvial em todo o estado de Rondônia;
- b) Os motores de popa da marca Mercury, além de apresentarem fácil operação e de atenderem a demanda da COPAM de forma satisfatória, possuem grande resistência, diminuindo a periodicidade de manutenções corretivas;
- c) A aquisição de peças e acessórios de reposição para motores da referida marca são bastante acessíveis, contando com um portfólio variado na sua ampla cadeia de concessionárias e lojas de serviço;
- d) A Mercury conta com grande presença no mercado náutico nacional (**mais de 150 lojas autorizadas de serviço e suporte ao cliente em todo o Brasil, das quais 06 em Rondônia**) a marca possui assistência técnica atuante no Município de Porto Velho, bem como em municípios do interior de Rondônia, o que facilita a manutenção preventiva e corretiva sem a necessidade de grandes deslocamentos;

5.1.1.4. Diante destas considerações, solicito sobre a possibilidade de que a aquisição dos **itens 01 - 2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS e 02 - 2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS do quadro de especificações**, sejam todos da **marca Mercury**, ou na impossibilidade, que seja de marca que atenda os mesmos padrões técnicos especificados no manual do fabricante Mercury, sendo compatível com o mesmo;

5.1.1.5. Tal solicitação se justifica, além das considerações já descritas acima, pela necessidade da SEDAM de padronizar sua frota de embarcações, atendendo os princípios administrativos elencados na Constituição Federal, no caput do art. 37, bem como aos padrões de excelência na gerência e controle de sua frota própria de embarcações, atuando com segurança, economia e probidade;

5.1.1.6. Desta forma, com base nos recursos disponibilizados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, esta coordenadoria prevê melhorias com a aquisição de novos equipamentos que possam subsidiar a continuidade e ampliação das atividades de fiscalização, em especial a fluvial, buscando maior celeridade nos resultados relacionados a proteção e desenvolvimento ambiental do estado de Rondônia.

5.1.2. Da justificativa pela Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH:

5.1.2.1. Vimos por meio deste solicitar encarecidamente providências para a aquisição de 02 unidades de barcos 60 hp e 04 unidades de barcos de 40 hp.

5.1.2.2. Tal solicitação visa o cumprimento das metas estabelecidas no Contrato nº 040/2017/ANA - PROGESTÃO II, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e a Agência Nacional de Águas (Contratante) para a execução do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, conforme Resolução da ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

5.1.2.3. A aquisição dos barcos atenderá à Meta II. 2 (variável 1.5 - Estruturar e apoiar o funcionamento dos 5 comitês de bacias hidrográficas) e à Meta II. 5 (variável 4.2 - Estruturar o setor de fiscalização de Recursos Hídricos) do PROGESTÃO.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

5.1.2.4. Os barcos são necessários para a efetivação das atividades (reuniões ordinárias, assembleias e seminários) dos 05 comitês de bacias hidrográficas - CBH de Rondônia (CBH JAMARI-RO, CBH RSMVDG-RO, CBH AMMA-RO, CBH JBM-RO e CBH RBC-RO), tendo em vista que alguns representantes dos comitês residem em comunidades ribeirinhas e necessitam de embarcações para ter acesso às sedes dos comitês. Além disso, também darão suporte para a COREH na realização de monitoramento e fiscalização dos recursos hídricos de Rondônia.

5.1.2.5. Além do já falado, para a melhor aquisição dos itens em tela no quadro anexo a este memorando, é necessário a melhor forma de realização dos trabalhos por está Coordenadoria, sendo assim, no que diz respeito aos modelos de barcos e motores de popa. Desta forma, deve-se considerar que:

a)A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM RO já possui em sua frota embarcações com motores de popa da **marca Mercury**, e outros modelos da mesma marca já estão sendo solicitados por outras Coordenadorias, o que padronizaria o equipamento para melhor atuação;

b)Os motores de popa da marca Mercury, além de apresentarem fácil operação e de atenderem a demanda da COREH de forma satisfatória, possuem grande resistência, diminuindo a periodicidade de manutenções corretivas;

c)A aquisição de peças e acessórios de reposição para motores da referida marca são bastante acessíveis, contando com um portfólio variado na sua ampla cadeia de concessionárias e lojas de serviço;

d)A Mercury conta com grande presença no mercado náutico nacional (**mais de 150 lojas autorizadas de serviço e suporte ao cliente em todo o Brasil, das quais 06 em Rondônia**) a marca possui assistência técnica atuante no Município de Porto Velho, bem como em municípios do interior de Rondônia, o que facilita a manutenção preventiva e corretiva sem a necessidade de grandes deslocamentos;

5.1.3. Da justificativa pela Coordenadoria de Unidades de Conservação - CUC:

5.1.3.1. Considerando que esta Coordenadoria de Unidades de Conservação-CUC, vem otimizando os trabalhos de fiscalização promovendo ações integradas de forma eficiente e abrangente, buscando utilizar os mais diversos meios nas ações de prevenção e repressão aos ilícitos ambientais;

5.1.3.2. Considerando que as UCs do Estado possui grandes percursos são via fluvial, para a melhor aquisição dos itens em tela no quadro anexo a este memorando, é necessário considerar peculiaridades inerentes a CUC/SEDAM no desenvolvimento de sua atividade precípua de fiscalização e monitoramento fluvial, no que diz respeito aos modelos de barcos e motores de popa. Desta forma, deve-se considerar que:

a)A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM RO já possui em sua frota embarcações com motores de popa da **marca Mercury**, dentre as quais já são utilizadas pela COPAM na fiscalização fluvial em todo o estado de Rondônia;

b)Os motores de popa da marca Mercury, além de apresentarem fácil operação e de atenderem a demanda da CUC de forma satisfatória, possuem grande resistência, diminuindo a periodicidade de manutenções corretivas;

c)A aquisição de peças e acessórios de reposição para motores da referida marca são bastante acessíveis, contando com um portfólio variado na sua ampla cadeia de concessionárias e lojas de serviço;

d)A Mercury conta com grande presença no mercado náutico nacional (**mais de 150 lojas autorizadas de serviço e suporte ao cliente em todo o Brasil, das quais 06 em Rondônia**) a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

marca possui assistência técnica atuante no Município de Porto Velho, bem como em municípios do interior de Rondônia, o que facilita a manutenção preventiva e corretiva sem a necessidade de grandes deslocamentos;

5.1.3.3. Diante destas considerações, solicito sobre a possibilidade de que a aquisição dos **itens 01 - 2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS e 02 - 2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS do quadro de especificações**, sejam todos da **marca Mercury**, ou na impossibilidade, que seja de marca que atenda os mesmos padrões técnicos especificados no manual do fabricante Mercury, sendo compatível com o mesmo;

5.1.3.4. Tal solicitação se justifica, além das considerações já descritas acima, pela necessidade da SEDAM de padronizar sua frota de embarcações, atendendo os princípios administrativos elencados na Constituição Federal, no caput do art. 37, bem como aos padrões de excelência na gerência e controle de sua frota própria de embarcações, atuando com segurança, economia e probidade;

5.1.3.5. Desta forma, com base nos recursos disponibilizados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, esta coordenadoria prevê melhorias com a aquisição de novos equipamentos que possam subsidiar a continuidade e ampliação das atividades de fiscalização, em especial a fluvial, buscando maior celeridade nos resultados relacionados a proteção e desenvolvimento ambiental do estado de Rondônia.

6. DO REFERENCIAL À MARCA MERCURY

6.1. Conforme itens 4.1.1.3, 4.1.2.5, 4.1.3.2, esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental não tem intuito de frustrar a competitividade da presente aquisição, tampouco, limitar-se à um fornecedor. Sendo a presente manifestação de caráter meramente **REFERENCIAL**, visando a redução de custos que possa advir de manutenções necessárias com o decurso do tempo.

6.2. Ademais esta SEDAM possui familiaridade com o objeto o que torna de suma importância a aquisição de um equipamento **EQUIVALENTE OU SIMILAR**.

7. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. Local de Entrega:

7.1.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT/GPM do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7.1.2. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – SEPAT).

7.1.3. Na entrega dos equipamentos, deverão ser observadas as normas e procedimentos usuais relativos à chamada “entrega técnica”, onde deverão ser informadas todas as especificações do produto, seu uso adequado, bem como observada as condições relativas à garantia e manutenção.

7.1.4. Na entrega dos produtos deverão fazer-se acompanhar, além da nota fiscal/fatura, os respectivos manuais dos equipamentos e do certificado de garantia.

7.1.5. Todos os equipamentos e acessórios deverão ser entregues devidamente instalados e em perfeito funcionamento.

7.1.6. A carreta deve guardar total compatibilidade com a embarcação e o motor descrito na especificação constante no item 3.1 deste Termo de Referência.

7.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

7.2.1. A aquisição será realizada mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

7.2.2. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

7.2.3. Findo o prazo previsto no item anterior, a contratada terá um prazo adicional de até 30 (trinta) dias de tolerância para entrega dos materiais, a critério do ordenador de despesas, desde que, comunique o fato a contratante com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas do término do prazo, acompanhado de justificativa que comprove o impedimento para o cumprimento da obrigação.

7.3. Das Condições de Entrega:

7.3.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência, devendo os mesmos serem produtos originais ou compatíveis com as originais do fabricante.

7.3.2. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

7.3.3. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei nº 4.150/62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

7.3.4. Apresentar manuais de garantia e assistência técnica dos equipamentos instalados no objeto da licitação.

7.3.5. Os equipamentos que não forem aprovados na inspeção da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil deverão ser substituídos pelo fornecedor sem nenhum custo adicional ao Contratante.

7.3.6. As embarcações que não apresentarem as inscrições junto a Delegacia Fluvial da Marinha do Brasil em Porto Velho, devidamente inseridas conforme descrito nas especificações do item 3.1., não serão recebidas.

7.3.7. O reboque deverá ser entregue emplacado junto ao DETRAN, com todos os itens de segurança exigidos, em nome da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

7.3.8. O transporte, embalagens, frete, insumos, taxas e impostos relativos aos objeto destes Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) fornecedora(s).

7.3.9. Poderá a SEDAM/RO realizar outras medidas necessárias a verificação quanto aos cumprimentos da especificação contidas no item 3.1 deste Termo de Referência

7.3.10. A contratada deverá efetuar a entrega técnica dos produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua efetiva entrega conforme estabelecido no item 7.1.3.;

7.3.11. Na entrega técnica a contratada deverá efetuar o funcionamento dos motores de forma a se verificar se os mesmos encontram-se em perfeito estado para uso;

7.3.12. O técnico da contratante efetuar todos os funcionamentos da embarcação no que diz respeito a equipamentos de navegação da embarcação, em especial aos seus sistemas de direção e sinalização;

7.3.13. Caso necessário, a contratante poderá exigir da contratada teste de fluviabilidade e sistemas de navegação da embarcação.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇO

8.1. As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através da portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho – RO, telefone nº (69)98482-8704, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

8.2. O recebimento, conforme a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) se dará na forma abaixo:

8.2.1. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE** para efeito da verificação da conformidade dos materiais/serviços fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

8.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade desta Secretaria onde o recebimento do material será:

8.3.1. Não serão recebidos ainda que provisoriamente produtos que:

a) Sejam entregues para recebimento com as especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência;

b) Caso suas embalagens apresentem amassados, rasgados ou qualquer deformidade que possa ter comprometido do produto, ou que apresente defeito.

8.4. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

8.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção solidez, e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

8.6. Se após o recebimento provisório ou definitivo forem constatados os surgimentos de defeitos que se encontravam ocultos ou não possíveis de se verificar antes do início de utilização estando assim em desacordo com o especificado a empresa será notificada a fazer a sua correção no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

8.7. Independente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, bem como oferecer durante todo o prazo de garantia, efetuando a substituição do produto no prazo de 30 dias corridos, evitando assim a descontinuidade dos serviços desta Secretaria.

8.8. Das Condições de Recebimento de Bens

8.8.1. Os bens/serviços deverão obedecer as especificações do objeto, bem como todas as outras condições previstas neste Termo de Referência.

8.8.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega;

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

8.9. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da **CONTRATADA**;

b) se não cumprir os requisitos da "ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO"; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

8.10. Os bens/serviços, ora licitados devem atender as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ([Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962](#)), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

8.11. Todos os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e utilização.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

a)No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d)No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e)No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f)No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

g)No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h)No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Os documentos supramencionados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.2. Qualificação Técnica

9.2.1. Os licitantes interessados, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), alterada pela Orientação Técnica [n. 002/2017/GAB/SUPEL](#), a ser definido no Edital de Licitação após a cotação de Preços.

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;" Parágrafo único: Parágrafo único. Não se aplica a regra do inc. I, aplicando-se a regra do inc. II deste artigo, quando tratar da aquisição de bens e materiais de natureza mais complexas tais como equipamentos médicos, odontológicos, de segurança, eletrônicos, computacionais.

9.2.2. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no art. 3 inciso I, da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#) dever-se-á apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características conforme art. 2º, inciso I da Orientação Técnica [n. 001/2017/GAB/SUPEL](#), os quais sejam:

I – Compatibilidade em características: comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.2.3. Para os itens de nº **1,2,3,4,5,6** apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades de 30% do atestado.

9.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Balanço Patrimonial, a apresentação de balanço patrimonial, conforme previsto no art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, considerando o vulto da licitação, observando ainda que o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não exceda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Ativa de Recuperação Judicial – [Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

c) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da [Lei nº 11.101, de 2005](#).

d) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Comprovação de regularidade fiscal por meio dos documentos a seguir relacionados:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

b)Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c)Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d)Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Regularização Trabalhista

a)Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT ([Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#), Art. 642-A), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.6. Do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#)

9.6.1. Apresentar declaração, sob as pena da lei e em cumprimento ao Art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, Inciso XXXIII, [Constituição Federal](#), redação dada pela [Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998](#).

9.7. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

9.8. A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

10. DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes para a contratação de empresa especializada no serviço, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguinte dotação orçamentária:

10.2. Ante a solicitação informamos que há disponibilidade orçamentária com os seguintes dados: **Unidades Gestora:** 18001 - SEDAM e 18011 - FEPRAM; **Fontes:** 0216 e/ou 0616 - PROGESTÃO e 0205 e/ou 0605 - FEPRAM; **P/As:** 2706, 2709 e 2847; **Elemento de Despesa:** 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - Embarcações.

11. DA GARANTIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

11.1. Os equipamentos deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como o termo de garantia contra defeito de fabricação.

11.2. A garantia deverá ser fornecida com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contadas a partir da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA. Nesses casos, o equipamento, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos originais, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.4. Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento.

11.5. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

11.6. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

11.7. A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado.

11.8. O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE.

11.9. O fornecedor deverá efetuar os ajustes e/ou reparos necessários em caso de apresentação de defeitos de fabricação que afetem o seu desempenho ou que impossibilitem o seu uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou a sua substituição por outro, em igual período após comprovado que o defeito tornará o bem suscetível de maiores desgastes ou torná-lo ineficiente ao uso esperado.

11.10. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos e lógicos que fazem parte do objeto do presente instrumento;

11.11. Em caso de garantia superior ao previsto no subitem 11.2, não poderá esta impor nenhum custo adicional a contratante.

11.12. A empresa deverá fornecer certificados de garantia em português, por meio de documentos próprios, ou anotações impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

12. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Prestar assistência técnica, no período da garantia, quando o conserto assim exigir, sem a utilização de mão de obra terceirizada, nessa e em qualquer outra situação;

12.2. O fornecedor deverá indicar no Brasil, bem como na cidade de Porto Velho, com representação reconhecida e autorizada pelo fabricante e capacitadas a prestar serviços de assistência técnica durante o período de garantia.

12.3. Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária, estabelecida na cidade de Porto Velho - Estado de Rondônia.

12.4. Tal exigência justifica-se pelo fato de que as embarcações a serem adquiridas serão utilizadas pelas Coordenadorias da SEDAM/SEDE, localizada na cidade de Porto Velho/RO, não necessitando, em caso de utilização da assistência técnica, o produto ser remetido a outra Cidade ou Estado da Federação. Para maior celeridade nos atendimentos em virtude de defeitos apresentados nos produtos a serem adquiridos durante o prazo de garantia, torna-

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

se necessário que a licitante apresente Assistência Técnica instalada na cidade de Porto Velho/RO, visto que a SEDAM não dispõe de estoque eventual de embarcações para substituições imediatas, devendo a Contratada efetuar rapidamente os reparos necessários a fim de evitar a descontinuidade dos serviços executados pelas referidas Coordenadorias que dependem destas para as ações de fiscalizações e monitoramentos para proteção do Meio Ambiente no Estado de Rondônia.

12.5. Cabe mencionar ainda que em caso de eventual utilização da assistência técnica, se a mesma não encontra-se situada na cidade de Porto Velho/RO, tal utilização se tornará oneroso para a Administração Pública, visto que, deverá custear o traslado do produto a outra cidade e até mesmo Estado da Federação para a referida utilização;

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

13.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

14. DAS EXIGÊNCIAS DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

14.2. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

14.3. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

14.4. A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

14.5. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos são responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos.

14.6. A responsabilidade compartilhada será implementada de forma individualizada e encadeada.

14.7. Os consumidores são obrigados, sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou quando instituídos sistemas de logística reversa na forma do art. 15 do Decreto 7404/2010, a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados e a disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

14.8. A obrigação referida no caput não isenta os consumidores de observar as regras de acondicionamento, segregação e destinação final dos resíduos prevista na legislação do titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

14.9. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e determinações estabelecidas na Lei nº 12.305, de 2010, e neste Decreto.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

14.10. O órgãos da Administração Pública Federal, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

15.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal de Bens/Serviços certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços e de acordo com os artigos 67 e 73 “I, b” da [Lei nº 8.666, de 1993](#) e suas alterações, que deverão ser apresentadas juntamente com a entrega dos produtos no local definido conforme item 5, devendo conter no corpo da referida Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do contrato e o número da Conta Bancária da

futura **CONTRATADA**, para efetivação do pagamento, conforme disposto no art. 73 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), o qual deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. Na hipótese da apresentação de mais de uma nota fiscal/fatura, e, se alguma delas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas àquela que se encontra correta, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança àquelas inexatas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

devidamente corrigidas, com as justificativas necessárias (nestes casos também a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

16.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura (s) deverá (ao) vir acompanhada (s) das seguintes comprovações:

a) da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);

b) do cumprimento das obrigações trabalhistas;

c) do relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, dos itens substituídos.

d) Serão aceitas as certidões positivas com efeito negativas, podendo ser verificada nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

e) O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, conforme art. 40, inciso XIV “a” c/c art. 5º, §3º, [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

16.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a **CONTRATADA** tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a **ADMINISTRAÇÃO**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

16.9. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

16.10. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.11. A **ADMINISTRAÇÃO** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#);
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
- c) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou objetos realizados em desacordo com o contrato;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- f) Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual ou equivalente, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- g) Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de sanções administrativa;
- h) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- i) Designar servidor habilitado responsável por acompanhar a realização dos serviços.

17.2. Da Contratada/Fornecedor

17.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais que regem os procedimentos licitatórios e os princípios da administração pública, nas obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas no presente Termo de Referência, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da Nota de Empenho, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir fielmente o prazo estabelecido no presente Termo de Referência para o fornecimento do objeto constante do mesmo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens do presente a terceiros;
- e) Responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais/bens;
- g) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do Contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR;
- i) Responsabilizar-se totalmente e as suas expensas com (impostos, taxas e pessoal) pelo transporte/frete dos bens/materiais até o destino final, bem como, quando apresentar defeitos de qualquer natureza, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados no concernente ao objeto do presente Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente;
- k) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, informando à Secretaria de Estado de Finanças qualquer adversidade;
- n) Apresentar Nota Fiscal onde constem detalhadamente indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- o) Garantir a titularidade e/ou permissão de uso de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à SEDAM a plena utilização dos bens adquiridos, ou a respectiva indenização;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 \(Código de Defesa do Consumidor\)](#)
- q) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

18.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

19.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) *sobre o valor total adjudicado*.

19.3. A licitante, adjudicatária ou **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no

Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

19.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

19.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

19.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da **CONTRATADA**, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

19.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), dos Decretos Estaduais [N. 12.234/2006](#) e [12.205/06](#), que regulamentam a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) na esfera estadual:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

19.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da **CONTRATADA**, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

19.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA

02	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato"

19.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

19.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA** ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

19.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

19.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

19.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20. DA PROPOSTA DE PREÇOS

20.1. A Proposta de Preços a ser elaborada deverá estar em estrita conformidade com a relação do objeto constante no Termo de Referência e **deverá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto.**

20.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, pelo representante legal da **LICITANTE**, e numeradas em ordem crescente, bem como, rubricada em todas as folhas, com o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

20.3. Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

20.4. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

20.5. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas, conforme disposto no Art. 64, § 3º da Lei 8.666/93;

20.6. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

20.7. Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições dos subitens acima;

21. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - [DECRETO ESTADUAL N° 21.675/2017](#)

21.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual n° 21.675/2017.

22. JUSTIFICATIVA DA APLICABILIDADE DA RESERVA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA CONTRATAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS/ [DECRETO 21.675/2017](#)

22.1. Poderá ser reservado cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 8º, do Decreto Estadual n° 21.675/2017, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a critério da SUPEL.

23. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1. prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93.

23.2. Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, à rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da [Lei n° 8.666, de 1993](#) e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

23.3. A empresa **CONTRATADA**, deverá apresentar como **condição para assinatura do contrato** a declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo [12º da Constituição do Estado de Rondônia](#), que não possui nenhum vínculo com a administração pública:

Art. 12. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

23.4. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

23.5. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

23.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

24. GARANTIA CONTRATUAL - [LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#)

24.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

24.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

d) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor do contratante.

24.3. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

24.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.5. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

24.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. A vigência contratual estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário na forma do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

26. DO REAJUSTE DO CONTRATUAL

26.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de sua vigência, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

26.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da [Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001](#)), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela **CONTRATADA** dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

26.3. Os acréscimos ou supressões não poderão exceder a 25% do valor contratado conforme previsto 65 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e normas correlatas.

26.4. A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

26.5. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os tramites previstos nos **artigos 4º, 5 e 6** do [DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021](#):

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. A rescisão contratual consensual será efetuada na seara administrativa, em conformidade com as disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e legislação pertinente.

27.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual de forma:

- a) Unilateral, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), com suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

27.3. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços executados até a data comunicada no aviso de rescisão.

28. DA SELEÇÃO, TIPO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

28.1. A seleção, contratação e as fases da licitação obedecerão aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 suas posteriores alterações.

28.2. Concernente à seleção de empresa para realização da contratação/fornecimento, objeto do presente instrumento, será escolhida levando-se em conta a modalidade de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que será oportunamente definida pela Superintendência de Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL.

29. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

29.1. O critério de julgamento da proposta na presente contratação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

29.2. É de suma importância para a Administração Pública que a contratação ocorra em 3 lotes, visando à obtenção de menor preço na etapa dos lances, em atendimento ao Princípio da Economicidade (pois o parcelamento pode causar

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9266 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

perda da economia de escala), para se evitar o grande dispêndio de atividades, tais como o controle, acompanhamento, fiscalização do contrato e execução financeira, que poderá ocasionar prejuízo ao erário público, bem como para resguardar a qualidade do produto ofertado e ainda a contratação por 3 lotes ampliará a concorrência.

29.3. Colaciona-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a matéria:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

29.4. Desse modo, demonstra-se ser conveniente e oportuno que não haja o parcelamento do objeto, haja vista que caso a licitação seja por item, poderá a empresa vencedora de um dos itens por circunstância gerais não entregar, prejudicando num todo, pois cada item preenche o outro, sendo desse modo imprescindível que a licitação ocorra em 3 lotes.

29.5. As **empresas deverão fornecer folders, encartes com imagens ilustrativas, folhetos técnicos ou catálogos do objeto ofertado**, onde constem as características do mesmo, permitindo a consistente avaliação dos itens.

29.6. Outrossim, deverá a SUPEL verificar, por meio do CAGEFIMP ou outro meio disponível, se há existência de quantidade mínima de fornecedores enquadrados no tratamento diferenciado e favorecido de acordo com o seu ramo de atividade, em atendimento ao art. 10, § 1º do Decreto Estadual.

29.7. Cabe salientar que, em caso de entendimento diverso, a SUPEL assumirá inteira responsabilidade se houver qualquer prejuízo à Administração decorrente do parcelamento do objeto e da aplicabilidade da cota reserva as ME e EPP.

30. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

30.1. O valor estimado para a presente contratação será oportunamente juntado aos autos pelo Setor de Pesquisa de Preços da SUPEL, realizados através de cotação de preços no mercado ou o existente em seu banco de pesquisa em atendimento à competência designativa da Lei nº 8.666/93.

30.2. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alteração de valores de mercado, será efetuada nova cotação visando verificar se os preços ofertados são economicamente viáveis à Administração Pública.

31. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será nomeado mediante portaria servidor da Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM que tenha expertise **para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens**, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

31.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

31.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação GAMA

31.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

33. DO FORO

33.1. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, "d", [Constituição Federal](#).

ELABORAÇÃO:

CÁSSIO VANEI NEVES SILVA

Assessor IV GAD/COPAF/SEDAM

Respondendo pela Gerência Administrativa

Portaria nº 209/2021/SEDAM-CGRH

REVISÃO:

ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA

Assessor de Análise e Instrução Processual I /GAD/COPAF/SEDAM

ESPECIFICAÇÃO E REVISÃO TÉCNICA:

MARCOS DE SOUZA TRINDADE

Coordenador de Proteção Ambiental - COPAM

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA

Coordenadora de Recursos Hídricos

JULIANA SANTOS PIRES

Coordenador Adjunta Estadual de Unidades de Conservação - CUC

Portaria nº 40 de janeiro de 2021.

De acordo:

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação GAMA



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Vanei Neves Silva, Gerente**, em 11/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, Assessor(a)**, em 11/11/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza Trindade, Coordenador(a)**, em 17/11/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/11/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SANTOS PIRES, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 17/11/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniely da Cunha Oliveira Sant' Anna, Coordenador(a)**, em 17/11/2021, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021998973** e o código CRC **D56224C9**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0028.231692/2021-61

SEI nº 0021998973

Criado por 97301469268, versão 6 por 97301469268 em 11/11/2021 10:48:48.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

Equipe de licitação **GAMA**

ANEXO II DO EDITAL - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE I -					
1	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda, chapa 03mm de espessura no casco (fundo) e no mínimo de 2,5mm nas laterais; 2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCl; Alternador de no mínimo 35 amperes; combustível: gasolina; 3. CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS	UND	4	MÉDIO	R\$ 379.926,68
2	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm ² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm ² na mesma espessura do alumínio; 2. MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCl; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; sistema de injeção de combustível eletrônico; 3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).	UND	12	MÉDIO	R\$ 815.964,00
TOTAL LOTE I					R\$ 1.195.890,68
LOTE II					
3	CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE Embarcação fabricada em duralumínio naval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm nas laterais; MOTOR DE POPA DE 60HP, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de partida manual e elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCl; Alternador de no mínimo 15 amperes; combustível: gasolina; CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas	UND	2	MÉDIO	R\$ 135.994,00

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).				
4	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/REBOQUE Embarcação fabricada em duralumíonaval (tipo lancha) liga5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/tig, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm nas laterais; MOTOR DE POPA DE 40 HP, 04 tempos, com no mínimo 02 (dois) cilindros em linha; capacidade volumétrica de no mínimo 680CC; taxa de compressão mínima de 6,0; rotação de 4.500 a 6.000 RPM; sistema de partida elétrica e manual; sistema de ignição CDI;</p> <p>CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura. * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).</p>	UND	4	MÉDIO	R\$ 231.632,00
TOTAL LOTE II					R\$ 367.626,00
LOTE III					
5	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR E CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 07 metros de comprimento, com capacidade para 08 pessoas; 1,70mt de boca máxima, 1,25mt no fundo, 0,65mt de borda; 2. MOTOR DE POPA DE 100HP 4 TEMPOS de 2.1 Lts; com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCl; 3.</p> <p>CARRETA RODOVIÁRIA TIPO REBOQUE tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi; * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).</p>	UND	1	MÉDIO	R\$ 94.981,67
6	<p>CONJUNTO EMBARCAÇÃO/MOTOR/CARRETA 1. EMBARCAÇÃO FABRICADA EM DURALUMÍNIO NAVAL (Tipo lancha) fabricada em liga 5052 H 32 ou H 34 – ASTM, totalmente soldada no padrão mig/g, com 06 metros de comprimento, com 1,70mt de boca máxima, 0,65mt de borda, chapa 2,5mm no casco e 02mm² nas laterais, com quilhas de no mínimo 20 mm² na mesma espessura do alumínio, 2.</p> <p>MOTOR DE POPA DE 60HP 4 TEMPOS, com capacidade volumétrica de no mínimo 900 cc; Taxa de compressão mínima de 6,0mm; RPM entre 5.500/6.000; Sistema de parda elétrica; Sistema de Ignição CDI/TCl; 3. CARRETA RODOVIÁRIA, tipo reboque para lancha compatível com o equipamento (lancha/motor), construído em chapa “U” de 04 polegadas em chapa de aço 1/8 com no mínimo 3mm de espessura, estirante para reforço do chassi, * (DESCRIÇÃO COMPLETA NA SAMS).</p>	UND	1	MÉDIO	R\$ 67.997,00
TOTAL LOTE III					R\$ 162.978,67



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

	VALOR	R\$
TOTAL AMPLA		1.726.495,35
CONCORRÊNCIA		
VALOR TOTAL		R\$ 1.726.495,35



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação **GAMA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 669/2021/GAMA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 84/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **669/2021/GAMA/SUPEL/RO**, tipo “menor preço” por **LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.024/2019](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decreto Estadual nº 25.829/2021](#), [Decreto Estadual nº 25.969/2021](#), [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), [nº 16.089/2011](#), [nº 21.675/2017](#) e suas alterações, [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.250381/2021-09.

OBJETO: Aquisição de embarcações conforme solicitado nos memorandos de nº 0018268229, 0018515097, 0018579913.

PROGRAMA DE TRABALHO: 2706, 2709 e 2847.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90-52.

FONTE DE RECURSOS: 0216/0616

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.726.495,35

DATA DE ABERTURA: 03 de dezembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA -DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 18 de novembro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300109135